ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 352, de 24 de março de 1958.

Autoriza o Município a contrair com o Govêrno Federal um empréstimo até a importância de Cr$10.000.000,00.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a contrair com o Govêrno Federal um empréstimo até a importância de dez milhões de cruzeiros (Cr$10.000.000,00), a juros de sete por cento (7%) ao ano, pelo prazo de dez (10) anos, na conformidade do plano previsto na lei federal nº 3.337, de 12 de dezembro de 1957.

Art. 2º - Para atendimento do mútuo, o Município dará em garantia ao Govêrno Federal, até o quantum necessário, o produto das cotas previstas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 15 da Constituição Federal e do artigo 20 da mesma Constituição (Fundo Rodoviário Nacional, Imposto sôbre a Renda e Contribuição do Estado), mediante outorga de procuração em causa própria, devidamente averbada nas repartições arrecadadoras e pagadoras ou outra qualquer forma exigida pelo Govêrno Federal.

Art. 3º - O Município consignará, obrigatòriamente, no orçamento a partir de 1959, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo, amortização e juros.

Art. 4º - O produto do empréstimo de que trata esta lei, terá a seguinte aplicação: Saneamento, pavimentação de vias públicas, eletrificação rural, construção de prédios escolares, re equipamento do parque rodoviário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 24 de março de 1958.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal